



REUNIÃO DA COMISSÃO DE CORRIDAS DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Resoluções Referentes a 9ª Reunião do dia 14/01/2024, Temporada (2023/2024)

1. Julgar regular os resultados da 9ª Reunião, do dia 14 de Janeiro de 2024.
2. Aceitar a inscrição do animal **Impulsive Champs**, somente com teste de box e parecer favorável do starter.
3. Proibir de correr o animal **Mia Bryan da Lagoa**, por 60 dias, até o dia 13/03/2024, por apresentar forfait veterinário e aceitar a sua inscrição somente com parecer favorável da Responsável Técnica veterinária do Jockey Club de Pelotas.
4. Multar o treinador **D.Neves** em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por não informar a montaria de Mia Bryan da Lagoa ao secretário da Comissão de Corridas.
5. Multar o treinador **D.Neves** em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por má conduta em relação aos páreos confeccionados pela Comissão de Corridas.
6. Suspender o treinador **D.Neves** por 30 dias a partir de 15/01/2024, por desrespeito aos comissários, nos termos do artigo nº 33 e nº 33 parágrafo único do RCN.

Comissários que atuaram na 9ª Reunião:

Juliano Barbosa (Presidente da C.C.), José Ricardo Oliveira, Jeferson Paludo e Adriano Camacho.

Livro de Ocorrências:

1. O jóquei V.Ferreira declarou que seu conduzido ao fazer a partida, corcoveou vindo de golpe para dentro, prejudicando os competidores Ipe do Jaguarete e Jubal. (**1º Páreo: jóquei: V.Ferreira / Quarteto The Best**).
2. O jóquei J.News declarou que seu conduzido corria perdendo-se e mesmo exigido não correspondeu ao esperado. (**1º Páreo: jóquei: J.News / Fim de Noite**).

Ocorrências Veterinárias da 9ª Reunião - 14/01/2024:

1º Páreo: Impulsive Champs: forfait veterinário (retirada no alinhamento);

4º Páreo: Mia Bryan da Lagoa: forfait veterinário.

Resoluções Gerais:

1. Dar por encerrada a sindicância sobre os incidentes ocorridos no dia 17/12/2023, nas dependências do Hipódromo (Casa de Chegada). Após apurar os fatos a Comissão de Corridas no uso de suas atribuições resolve: Suspender o treinador **J.P.Correa**, pelo período de 30 (trinta dias) a partir de 15/01/2024 nos termos do artigo nº 33 e nº 33 parágrafo único do RCN.

Art. 33 - Todo profissional deverá manter boa conduta dentro e fora da entidade, mantendo-se disciplinado e convenientemente trajado em suas dependências e respeitando os membros da diretoria e seus delegados, sócios, proprietários, funcionários e profissionais do turfe. Parágrafo único - Os infratores deste artigo serão punidos com multa, suspensão de 8 (oito) dias a 1 (um) ano ou o cancelamento da matrícula.

2. Conceder matrícula de redeadora na temporada 2023/2024, a **Ester da Silva Lopes**, que exercerá a sua função no grupo de cocheiras do treinador **J.Pereira**.

3. Multar o proprietário Geberson Lessa Barbosa (**Muka Bryan**) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por retirar o animal do Hospital Veterinário e dar entrada na Vila Hípica do Jockey Club de Pelotas, sem a documentação necessária (GTA, Carteira de Identidade ou Certificado de Registro, Exames e Carteira de Vacinação completa).